



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 108^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando Cesar Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600079-11.2020.6.04.0065 – MANAUS/AM

Recurso Eleitoral - Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral

Recorrente: N.C. De Souza Eireli - ME

Advogados: Jose Fernandes Junior - AM0001947, Cristian Mendes da Silva - AM0000691-A

Recorrido: Coligação Avante Manaus

Advogados: Ney Bastos Soares Junior - AM0004336, Marco Aurelio de Lima Choy -

AM0004271, Daniel Fabio Jacob Nogueira - AM0003136, Marcos dos Santos Carmo Filho - AM0006818

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600314-52.2020.6.04.0008 – COARI/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: Zeneide Ramos Braga

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - AM0010486

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso, reformando a sentença *a quo*, para indeferir o registro da candidatura de ZENEIDE RAMOS BRAGA a vereadora em Coari, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600404-72.2020.6.04.0004

Recurso Eleitoral

Recorrente: AVANCA PARINTINS 25-DEM / 65-PC DO B / 12-PDT / 22-PL / 11-PP / 33-PMN / 45-PSDB / 55-PSD / 17-PSL / 10-REPUBLICANOS / 77-SOLIDARIEDADE / 70-AVANTE / 28-PRTB / 90-PROS / 19-PODE / 15-MDB, Frank Luiz Da Cunha Garcia Prefeito, Joao Wellington De Medeiros Cursino Vice-Prefeito

Recorrido: Dulcival Roberto Machado Vaz de Campos Vereador

Relator: Desembargador Victor Andre Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600159-37.2020.6.04.0012 – LÁBREA/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Prefeito

Recorrente: João Roberto da Silva e Ministério Público Eleitoral

Advogados: Abel Rodrigues Alves e outros

Recorrido: Gean Campos de Barros

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno e outros

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação Oral: Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno pelo Recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela rejeição da preliminar de violação do princípio da dialeticidade recursal, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO dos recursos, mantendo a sentença *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de GEAN CAMPOS DE BARROS a prefeito em Lábrea, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

5º PJe 0600456-65.2020.6.04.0005 – MAUÉS/AM

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral - Divulgação de Pesquisa sem Prévio Registro

Embargante: Jozimar Maués

Advogado: Otoniel Queiroz De Souza Neto - AM8821

Embargado: Coligação Avança Maués

Advogados: Vitalina Santana De Souza e outros

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo não conhecimento dos embargos, porquanto intempestivo, nos termos do voto do relator.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

Acórdão publicado em sessão

6º PJe 0600446-21.2020.6.04.0005 – MAUÉS/AM

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral - Divulgação de Pesquisa sem Prédio Registro

Embargante: Carlos Joacy Gomes

Advogado: Otoniel Queiroz De Souza Neto - AM8821

Embargado: Coligação Avança Maués

Advogados: Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite e outros

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo não conhecimento dos embargos, porquanto intempestivo, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 3 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA_____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)